

EDITAL N.º 293, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Torna pública a abertura do **Processo Seletivo para Vagas Remanescentes**, destinado ao ingresso nos cursos de graduação presenciais, exceto Medicina, da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, **para o ano letivo de 2026**.

A Prof.^a Dra. Bruna Letícia Domingues Molinari, Diretora Geral da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria n.º 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei n.º 9.394/96 e a legislação vigente, torna público o presente Edital referente ao Processo Seletivo para **VAGAS REMANESCENTES, por meio de Vestibular Agendado, nota do ENEM e Portador de Diploma**, para ingresso nos cursos de graduação presenciais, exceto Medicina, da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, para o **ano letivo de 2026**, nos termos seguintes:

1. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA SITUAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para ocupação das vagas remanescentes nos cursos de graduação oferecidos no **formato presencial, exceto Medicina**, para ingresso no ano letivo de 2026, conforme quadro a seguir:

Curso	Turno	Vagas Anuais	Duração	Modalidade	Situação Legal	
					Ato	Portaria/ Resolução
ADMINISTRAÇÃO	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 307/2023
AGRONOMIA	Diurno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Noturno	100	2 anos	Tecnológico	A	CEPEX N.º 13/2019
ARQUITETURA E URBANISMO	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
BIOMEDICINA	Diurno	50	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021

	Noturno	100				
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 276/2023
DIREITO	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 229/2024
	Noturno	100				
EDUCAÇÃO FÍSICA	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 307/2023
ENFERMAGEM	Diurno	125	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	125				
ENGENHARIA CIVIL	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 377/2024
ENGENHARIA DE SOFTWARE	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 32/2024
ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ENGENHARIA MECÂNICA	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ESTÉTICA E COSMÉTICA	Noturno	100	2 anos	Tecnológico	R	MEC N.º 276/2023
FARMÁCIA	Diurno	50	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	50				
FISIOTERAPIA	Diurno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				
FONOAUDIOLOGIA	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 10/2022
MEDICINA VETERINÁRIA	Diurno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				
NUTRIÇÃO	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ODONTOLOGIA	Integral	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 948/2021
	Noturno	50	5 anos			
PSICOLOGIA	Diurno	125	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 385/2024

	Noturno	125				
TERAPIA OCUPACIONAL	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 11/2022
ZOOTECNIA	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 18/2021
Legenda: A (Autorizado) R (Reconhecido)						

2. DO LOCAL E FUNCIONAMENTO DO CURSO

2.1 Os cursos de graduação presenciais funcionam no Campus Sede da UNINGÁ, localizado na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), nº 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá- PR. As atividades práticas e de estágio são realizadas em unidades próprias ou em redes conveniadas, a critério da IES.

3. DAS MODALIDADES DE SELEÇÃO

3.1 São modalidades de seleção para o **Processo Seletivo de vagas remanescentes** nos cursos de graduação da UNINGÁ para o ano letivo de 2026:

- I – Vestibular Agendado - Prova *online*;
- II - Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- III – Portador de Diploma de Ensino Superior.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A abertura das inscrições ocorrerá às **14h do dia 15/12/2025**, exclusivamente pelo site www.uninga.br.

4.1.1 O encerramento do processo seletivo ocorrerá quando for atingido o preenchimento total das vagas remanescentes, conforme divulgação na página da UNINGÁ (www.uninga.br). Caso isso não ocorra, o processo terá validade expirada ao alcançar 25% do ano letivo, segundo o calendário acadêmico.

4.2 O candidato deverá cadastrar-se utilizando o número do CPF e preencher integralmente o formulário de inscrição, cadastrando uma senha pessoal para posterior acesso à área restrita do candidato.

4.2.1 A inscrição é pessoal e intransferível, sendo permitida apenas 01 (uma) inscrição por CPF, sendo vedada a utilização de número de CPF de terceiros.

4.3 A participação no processo seletivo é isenta de taxa de inscrição.



4.4 Caso o candidato necessite recuperar sua senha, poderá fazê-lo por meio da opção correspondente no site www.uninga.br.

4.5 O candidato poderá solicitar alterações no formulário de inscrição, enviando os dados corretos e o que deseja alterar para o e-mail vestibular@uninga.edu.br até o dia da matrícula.

4.6 O candidato declara-se responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas. Informações falsas, imprecisas ou incorretas implicarão eliminação.

4.7 Ao concluir sua inscrição, o candidato declara que aceita e concorda com todas as condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 A UNINGÁ não se responsabilizará por inscrição não processada ou não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 Dúvidas sobre o Processo Seletivo poderão ser encaminhadas ao e-mail vestibular@uninga.edu.br.

5. DO VESTIBULAR AGENDADO

5.1 As inscrições para o Vestibular Agendado serão realizadas pelo site www.uninga.br, com **início às 14h do dia 15/12/2025**, conforme disposto no item 4.1.

5.2 A prova será realizada exclusivamente na modalidade online, por meio do site www.uninga.br.

5.3. A seleção ocorrerá por meio de 1 (uma) prova objetiva, realizada eletronicamente, com duração de 60 (sessenta) minutos e composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, avaliando conteúdos do ensino médio.

5.4 O resultado será informado ao candidato no mesmo dia da prova, 30 (trinta) minutos após seu término, via e-mail cadastrado.

5.5 Após ciência da aprovação, o candidato estará apto a realizar matrícula presencial ou online.

6. DO ENEM

6.1 O candidato inscrito poderá concorrer às **vagas remanescentes** oferecidas neste processo seletivo utilizando sua nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, correspondente aos **anos de 2020 a 2025**.

6.2 Ao fazer a opção pela utilização do resultado do ENEM, o candidato deverá informar o número da inscrição no exame, bem como apresentar cópia do Demonstrativo de Desempenho (boletim) oficial do fornecido pelo INEP.



6.3 O candidato que optar pela utilização dos resultados do ENEM fica dispensado de prestar a prova do Vestibular Agendado do presente processo seletivo.

6.4 O candidato deverá anexar cópia legível do boletim individual de resultado, correspondente ao exame do ano escolhido, e informar as notas das 5 (cinco) áreas do conhecimento no ato da inscrição.

6.4.1 O boletim individual de resultado do ENEM deve ser obtido junto ao site oficial do exame em <https://enem.inep.gov.br/>.

6.4.2 O comprovante deverá estar em **formato .pdf** e legível, podendo o candidato ser desclassificado caso não seja possível a identificação dos dados.

6.5 O **resultado da classificação por meio do boletim do ENEM** será informado ao candidato no mesmo dia, por e-mail, após a finalização da sua inscrição e envio dos documentos exigidos.

7. DO PORTADOR DE DIPLOMA

7.1 Os candidatos portadores de diploma expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente autorizada pelo Ministério da Educação poderão optar por esta forma de ingresso nos cursos descritos no item 1.1 do presente Edital, no limite das vagas disponíveis, mediante apresentação do diploma e do histórico escolar do curso de graduação, ambos expedidos e registrados por Instituição de Ensino Superior brasileira autorizada pelo MEC.

7.2 Caso o candidato escolha pelo aproveitamento dos estudos obtidos em curso de graduação anterior, deverá ainda, conjuntamente com a documentação descrita no item anterior, apresentar cópia dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela Instituição de origem, sendo que a análise e aproveitamento de estudos anteriores se dará na forma prevista no estatuto da UNINGÁ e regulamentos específicos. O prazo máximo para solicitação de dispensas será dia 30/03/2026.

7.3 Caso o candidato seja portador de diploma emitido pela UNINGÁ, a apresentação da documentação descrita nos itens 7.1 e 7.2 fica dispensada.

7.4 A classificação dos candidatos por esta modalidade de ingresso se dará considerando a data de solicitação da vaga (anterioridade) e o limite de vagas remanescentes.

7.5 O **resultado da classificação como portador de diploma** será informado ao candidato no mesmo dia, por e-mail, após a finalização da sua inscrição e envio dos documentos exigidos.

8. DA MATRÍCULA



8.1 Os candidatos aprovados no limite das vagas deverão providenciar os documentos indicados no item 8.5 para realização da matrícula na primeira série do curso, a qual poderá ser efetuada de forma online ou presencial.

8.1.1 A matrícula presencial será realizada no Campus Sede da UNINGÁ, localizado na Rodovia PR-317 (Av. Moranguera), n.º 6114, Parque Industrial 200, Maringá-PR (saída para Astorga), de **segunda a sexta-feira, das 08h às 20h, e aos sábados das 08h às 12h**, mediante apresentação da documentação exigida, logo após a comunicação da aprovação.

8.1.2 A **distribuição de senhas** para atendimento acontecerá **até 1 hora** antes do horário previsto para encerramento do atendimento.

8.1.3 A matrícula online será realizada pelo site www.uninga.br, mediante anexação de todos os documentos legíveis, coloridos e em formato .pdf.

8.3 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou não apresentar toda a documentação exigida.

8.4 A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:

- a. Apresentação e aprovação da documentação exigida;
- b. Pagamento da **1ª Parcela da Anuidade 2026**, segundo o valor previsto no **ANEXO II** do presente edital, sendo que o pagamento deverá ser à vista, não comportando parcelamento.

8.4.1 O candidato que efetivar a matrícula até 23/12/2025 terá direito a um voucher com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor bruto da primeira parcela da anuidade do curso, no ato da matrícula.

8.5 São **documentos pessoais do candidato aprovado**, exigidos para efetivação da matrícula:

- a. Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula (não podendo ser CNH);
- b. Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao *site* da Receita Federal do Brasil na internet;
- c. Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos);
- d. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;
- e. Comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos

três meses);

- f. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- g. No caso de candidato estrangeiro, documento de conclusão de escolaridade equivalente ao Ensino Médio, no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado pela Secretaria Estadual de Educação;
- h. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria n.º 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004.

8.6 Além do diploma de curso de graduação expedido e registrado por Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado e dos documentos listados no item 8.5, ao candidato **portador de diploma** será exigido ainda:

- a. Histórico escolar contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados;
- b. Documento em que conste o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar.

8.7 Sobre o valor das parcelas da anuidade para o ano de 2026, será aplicado a partir da 2ª parcela da anuidade, o **desconto de 10% (dez por cento)**, caso sejam quitadas até o dia 30 do mês anterior ao da data de vencimento.

8.8 O pagamento das Parcelas da Anuidade 2026 poderá ser realizado com o benefício do Crédito Estudantil UNINGÁCred instituído pela UNINGÁ, conforme condições dispostas no **ANEXO III** do presente edital.

8.9 O candidato que tenha concluído os estudos básicos e médios em países do Mercosul, farão jus aos benefícios de equivalência de estudos, assegurados pela legislação nacional, observada as disposições normativas sobre a nacionalização dos documentos.

8.10 Na hipótese de o candidato, na data de matrícula, ainda estar cursando o último ano do ensino médio, não dispondo, portanto, do respectivo Certificado de Conclusão, deverá apresentar, no ato da matrícula, uma declaração original emitida pelo estabelecimento escolar, na qual deverá ser atestada a condição de aluno concluinte, bem como a data prevista para conclusão dos estudos, devendo assinar um termo de compromisso de entrega, por meio do qual se comprometerá a entregar o certificado de conclusão do curso e histórico escolar antes do início das aulas.

8.10.1 Na hipótese prevista neste item, a homologação da matrícula do candidato ficará condicionada à apresentação do certificado de conclusão do curso e do respectivo histórico escolar, no prazo estabelecido em termo de compromisso, sendo que, na hipótese de não apresentação dos documentos

no prazo estipulado no referido termo, a matrícula será cancelada, independentemente de prévia notificação do estudante.

8.11 Por ocasião da matrícula fica dispensado o(s) fiador(s)/devedor(es) solidário(s).

8.11.1 Caso o candidato seja menor de 18 (dezesseis) anos na data de realização da matrícula, os documentos correspondentes deverão ser assinados, também, pelo seu representante legal.

8.12 A não entrega de todos os documentos exigidos, implicará no indeferimento da matrícula.

8.12.1 Para a **matrícula presencial**, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas, conforme disposto na Lei n.º 13.726/2018 (Desburocratização e Simplificação), caso seja solicitado pela UNINGÁ.

8.13 A efetivação da matrícula será objeto de análise pela Comissão de Vestibular, podendo ser homologada ou não pela Reitoria.

8.14 Após a matrícula, caso constatado alguma irregularidade nos documentos apresentados, o aluno(a) será comunicado, sendo-lhe concedido prazo para a regularização, que caso não seja atendido, resultará no cancelamento da matrícula.

9. DO LIMITE DAS VAGAS E DA NÃO OFERTA DO CURSO

9.1. As matrículas dos candidatos aprovados se darão até o limite das vagas ofertadas, de modo que, a UNINGÁ se reserva no direito de suspender a inscrição para o vestibular, bem como as matrículas, tão logo este limite seja alcançado.

9.2 A UNINGÁ reserva-se no direito de **não manter a oferta de curso ou turno** cuja a opção não atingir o **preenchimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas**, após o término do período de matrícula.

9.3 Ocorrendo à hipótese prevista no item 9.2, a UNINGÁ tornará público, por meio de edital, a decisão de não oferecer determinado curso ou turno.

9.4 Após a divulgação do edital mencionado no item anterior, o candidato deverá manifestar interesse em optar por uma segunda opção de curso ou turno que tenha vaga, exceto Medicina, ou requerer a devolução da importância paga no ato da matrícula, o que será feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis por meio de crédito em conta corrente indicada pelo candidato no requerimento de devolução.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS



10.1 Ao realizar sua inscrição para o processo seletivo de que trata este edital, o candidato desde já autoriza a UNINGÁ a tratar os dados pessoais informados no formulário eletrônico de inscrição, única e exclusivamente para as finalidades relacionadas ao concurso em questão, de modo que, na condição de controladora dos dados, a UNINGÁ se responsabiliza por adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteção dos dados pessoais fornecidos, nos termos da Lei n.º 13.709/2020.

10.2 A UNINGÁ poderá manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de vigência do presente edital, para as finalidades aqui relacionadas, sendo eliminados após o período de tratamento, observadas as disposições do Art. 16 da Lei n° 13.709/2018.

10.3 Fica o candidato ciente que a UNINGÁ poderá compartilhar os dados fornecidos com outros agentes de tratamento, caso seja necessário para as finalidades listadas neste edital, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização civil/criminal.

10.4 O nome, número de inscrição e curso indicado pelo estudante no formulário de inscrição, bem como sua pontuação e classificação no concurso serão considerados dados não sensíveis, do modo que a UNINGÁ poderá realizar a divulgação pública destes, por quaisquer meios, em especial para fins de divulgação dos resultados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A efetivação da inscrição do candidato, assim como a efetivação da matrícula no curso, implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É dever incondicional do candidato acompanhar todas as fases e publicações realizadas neste processo seletivo nas formas descritas no presente edital, ficando ciente que a Instituição não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

11.3 Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e de documentos apresentados pelo candidato, em relação à este, sem prejuízo dos demais.

11.4 Durante o período de recesso institucional, compreendido entre os dias 24/12/2025 e 04/01/2026, não haverá atendimento administrativo presencial ou remoto, tampouco análise documental,



divulgação de resultados ou realização de matrículas. As atividades institucionais serão retomadas normalmente a partir do dia 05/01/2026.

11.5 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e em última instância pela Reitoria da UNINGÁ.

11.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Bruna Molinari

Prof.^a Dra. Bruna Letícia Domingues Molinari
Diretora Geral da UNINGÁ

ANEXO I

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - VAGAS REMANESCENTES (EXCETO MEDICINA)

Etapa	Data
Início das Inscrições	14h do dia 15/12/2025
Término das Inscrições	Até o preenchimento das vagas ou, caso isso não ocorra, o processo terá validade expirada ao alcançar 25% do ano letivo, segundo o calendário acadêmico
Divulgação do Resultado Final	Ao final da prova
Matrícula dos Aprovados	Após a comunicação da aprovação no vestibular

Observação: Em razão do recesso institucional da UNINGÁ, no período de 24/12/2025 a 04/01/2026, ficam suspensos os atendimentos, análises documentais, divulgações de resultados e matrículas, com retomada das atividades a partir de 05/01/2026.

ANEXO II

1. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS 2026 - DA ANUIDADE E PARCELAS

- 1.1 A matrícula será realizada mediante o pagamento da 1^a Parcela da Anuidade 2026, de um total de 12 (doze) parcelas.
- 1.2 As parcelas 2/12 a 12/12 serão bonificadas com desconto de 10%, caso sejam quitadas até o dia 30 do mês anterior ao da data de vencimento.
- 1.3 A bolsa institucional será aplicada a partir da parcela 2/12.
- 1.4 As parcelas da Anuidade 2026 têm os seguintes vencimentos:

DIVISÃO DAS PARCELAS DA ANUIDADE 2026	
Parcela	Data de Vencimento
01/12	No ato da matrícula
02/12	05/02/2026
03/12	05/03/2026
04/12	05/04/2026
05/12	05/05/2026
06/12	05/06/2026
07/12	05/07/2026
08/12	05/08/2026
09/12	05/09/2026
10/12	05/10/2026
11/12	05/11/2026
12/12	05/12/2026

ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 643,12
(-) Bolsa Institucional - 35%	R\$ 225,09
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 41,80
Valor Líquido Antecipado	R\$ 376,23
AGRONOMIA - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.201,89
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 240,38
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 96,15

Valor Líquido Antecipado	R\$ 865,36
AGRONOMIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 138,68
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 124,81
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.123,30
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 643,12
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 160,78
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 48,23
Valor Líquido Antecipado	R\$ 434,11
ARQUITETURA E URBANISMO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.256,00
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 565,20
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 69,08
Valor Líquido Antecipado	R\$ 621,72
BIOMEDICINA – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 924,53
(-) Bolsa Institucional - 30%	R\$ 277,36
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 64,72
Valor Líquido Antecipado	R\$ 582,45
BIOMEDICINA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 208,02
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 83,21
Valor Líquido Antecipado	R\$ 748,86
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 643,12
(-) Bolsa Institucional - 35%	R\$ 225,09
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 41,80
Valor Líquido Antecipado	R\$ 376,23
DIREITO – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.271,23
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 127,12
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 114,41
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.029,70
DIREITO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.271,23
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 63,56
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 120,77
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.086,90

EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 600,66
(-) Bolsa Institucional - 35%	R\$ 210,23
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 39,04
Valor Líquido Antecipado	R\$ 351,39
ENFERMAGEM – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 924,53
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 46,23
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 87,83
Valor Líquido Antecipado	R\$ 790,47
ENFERMAGEM – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 104,01
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 93,61
Valor Líquido Antecipado	R\$ 842,47
ENGENHARIA CIVIL – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ENGENHARIA DE SOFTWARE – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ENGENHARIA ELÉTRICA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ENGENHARIA MECÂNICA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46

ESTÉTICA E COSMÉTICA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 928,00
(-) Bolsa Institucional - 40%	R\$ 371,20
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 55,68
Valor Líquido Antecipado	R\$ 501,12
FARMÁCIA – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 924,53
(-) Bolsa Institucional - 30%	R\$ 277,36
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 64,72
Valor Líquido Antecipado	R\$ 582,45
FARMÁCIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 208,02
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 83,21
Valor Líquido Antecipado	R\$ 748,86
FISIOTERAPIA – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 924,53
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 231,13
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 69,34
Valor Líquido Antecipado	R\$ 624,06
FISIOTERAPIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 15%	R\$ 156,01
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 88,41
Valor Líquido Antecipado	R\$ 795,67
FONOAUDIOLOGIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 646,12
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 161,53
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 48,46
Valor Líquido Antecipado	R\$ 436,13
MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.964,62
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 392,92
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 157,17
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.414,53
MEDICINA VETERINÁRIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 2.161,08
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 216,11
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 194,50
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.750,47

NUTRIÇÃO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 646,11
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 161,53
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 48,46
Valor Líquido Antecipado	R\$ 436,12
ODONTOLOGIA – INTEGRAL	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 2.773,58
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 277,36
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 249,62
Valor Líquido Antecipado	R\$ 2.246,60
ODONTOLOGIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 3.050,94
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 152,55
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 289,84
Valor Líquido Antecipado	R\$ 2.608,55
PSICOLOGIA – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.260,72
(-) Bolsa Institucional - 15%	R\$ 189,11
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 107,16
Valor Líquido Antecipado	R\$ 964,45
PSICOLOGIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 69,34
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 131,75
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.185,71
TERAPIA OCUPACIONAL – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 468,04
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 57,20
Valor Líquido Antecipado	R\$ 514,84
ZOOTECNIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 735,42
(-) Bolsa Institucional - 30%	R\$ 220,63
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 51,48
Valor Líquido Antecipado	R\$ 463,31

ANEXO III

1. DO UNINGÁRED – CONDIÇÕES GERAIS



1.1 Para pagamento das **Parcelas da Anuidade**, o estudante poderá optar pela contratação do Crédito Estudantil denominado UNINGÁCred, instituído no âmbito do Programa UNINGÁ de Benefícios ao Estudante – PROUBE, o que se dará nos termos da Resolução da Mantenedora n. 3, de 24 de janeiro de 2025.

1.2 Caso venha se beneficiar do UNINGÁCred, será concedido ao estudante crédito de 10% (dez por cento) à até 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da anuidade escolar vigente, sendo que o percentual de crédito deverá ser indicado pelo estudante no momento da contratação, não sendo possível alteração no decorrer do período letivo.

1.3 Os valores da **Anuidade e das Parcelas da Anuidade**, bem como suas respectivas datas de vencimentos constarão do **Requerimento de Matrícula Inicial**.

1.4 O Crédito Estudantil UNINGÁCred poderá ser contratado no ato da **Matrícula Inicial**, mediante indicação da opção no Requerimento de Matrícula Inicial, ou em até 30 (trinta) dias após, mediante requerimento específico disponível no ambiente on-line do aluno no site da UNINGÁ na internet.

1.5 No ato da contratação o estudante deverá indicar o percentual de crédito solicitado, bem como o prazo de amortização, que se iniciará após a conclusão do curso, que poderá se dar em 24, 36, 48, 60 ou 72 meses em relação ao curso de Medicina e em 24, 36, 48 e 60, em relação aos demais cursos.

1.5.1 O prazo de amortização escolhido não poderá superar o prazo, em meses, de conclusão do curso contratado.

1.6 Sobre o percentual do crédito estudantil concedido, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da contração, para cada período letivo.

1.7 Após a conclusão do curso contratado, iniciar-se-á fase de amortização do saldo devedor apurado, sendo que o vencimento da primeira parcela da amortização se dará no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela da anuidade regular do curso, não havendo nenhum prazo de carência.

1.8 A amortização do crédito concedido se dará segundo a metodologia da Tabela Price.

1.9 A contratação do UNINGÁCred está condicionada à oferta de garantia pessoal, por meio fiador(a), ou bancária, mediante carta de fiança, bem como à comprovação de idoneidade cadastral do(a) estudante e de seu(s) fiador(a).

1.10 O(a) fiador(a) deverá comprovar renda média mensal superior a 2 (duas) vezes o valor das parcelas da anuidade, considerando seu valor bruto ou bens compatíveis com as parcelas da anuidade do curso contratado.

1.11 São documentos do(a) fiador(a) e seu respectivo cônjuge/companheiro(a), exigidos para contratação do Crédito Estudantil – UNINGÁCred:



- I – Carteira de Identidade (R.G.);
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- III – Comprovante de endereço (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- IV – Cópia da Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2025, Ano-Base 2024, dispondo de renda média mensal superior a 2 (duas) vezes o valor das parcelas da anuidade, considerando seu valor bruto ou bens compatíveis com as parcelas da anuidade do curso contratado.
- V – Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
 - a) Poderão ser apresentados documentos originais ou cópias autenticadas;
 - b) Os pais poderão ser fiadores/devedores solidários de seus filhos, desde que preencham as condições previstas neste edital e estejam presentes por ocasião da matrícula para assinatura dos correspondentes documentos;
 - c) O(s) fiador(es) e seu respectivo cônjuge/companheiro(a), poderão se fazer representar por meio de procuração por instrumento público (lavrada em cartório), com fim específico de representação do outorgante como fiador(es) do candidato aprovado, nos termos deste edital, sendo que em hipótese alguma será aceita procuração particular, ainda que com firma reconhecida.

1.12 Não poderá prestar fiança nos contratos do UNINGÁCred:

- I – O(A) estudante beneficiário do UNINGÁCred;
- II – O(A) cidadão(ã) estrangeiro(a);
- III – O(A) brasileiro(a) proprietário(a) de bens ou rendimentos declarados exclusivamente no exterior;
- IV – O(A) cônjuge ou companheiro(a) do(a) estudante;
- V – O(A) inscrito(a) em cadastros de restrição de crédito, ficando desde já declarado que a Instituição realizará consulta junto aos sistemas de proteção ao crédito disponíveis (SERASA, SCPC, entre outros).

1.13 A não entrega de todos os documentos exigidos, assim como a não apresentação de fiador(es) apto a prestar a garantia pessoal, implicará no indeferimento do pedido de contratação do UNINGÁCred.

1.14 A idoneidade cadastral do fiador será exigida tanto na contratação quanto nos aditamentos anuais do contrato.

1.15 A fiança será concedida para todo o curso, independentemente da anuência do fiador na renovação anual do contrato, salvo na hipótese de alteração do percentual financiado ou prazo de amortização, situação na qual a anuência do fiador será necessária.

1.16 O valor da carta de fiança deverá ser equivalente ao saldo devedor estimado do curso, ao final do prazo de 6 (seis) anos para sua conclusão, conforme projeção fornecida pelo Departamento Financeiro.

1.17 O Crédito estudantil UNINGÁCred será assegurado durante todo o curso, contudo, sua manutenção e renovação fica condicionada à:

I – Regularidade da matrícula no curso;

II – Adimplemento das parcelas mensais;

III – Ausência de condenação do estudante em processo administrativo disciplinar;

IV – Aditamento anual do contrato, por ocasião da renovação de matrícula.

1.18 Ocorrendo o inadimplemento de 02 (duas) parcelas da anuidade, o crédito concedido será cancelado automaticamente, sendo devido a partir de então o pagamento do valor integral das parcelas da anuidade do curso contratado, vencendo-se, antecipadamente, as parcelas do crédito concedido, que deverão ser quitadas concomitantemente.

1.19 Ocorrerá o vencimento antecipado de todas as parcelas do crédito estudantil em caso de desligamento do estudante, seja por cancelamento ou trancamento de matrícula, transferência externa, falecimento do estudante, abandono de curso ou pelo motivo de que trata o inciso V do Art. 128 do Estatuto do Centro Universitário Ingá.

1.20 O estudante poderá amortizar antecipadamente parcela vincenda do UNINGÁCred, hipótese na qual será deduzido de seu cálculo os juros correspondentes ao período antecipado.

1.21 O UNINGÁCred não será cumulativo com benefícios não reembolsáveis (bolsas de estudo) de qualquer natureza e não incidirá na 1^a (primeira) parcela da anuidade, devendo esta ser quitada em sua integralidade.